- § 3° Será permitida a cessão de tempo de um delegado a outro sem concessão da parte e sem nenhum acréscimo do seu tempo permitido por esse regimento.
- § 4° Em caso de surgirem propostas conflitantes durante as intervenções serão estabelecidas até uma defesa a favor e uma contra.
- Artigo 18°. As deliberações nas sessões plenárias serão tomadas por maioria simples dos presentes.

# CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

- Artigo 19°. A eleição dos delegados a XI PLENAFUP. será realizada através de escrutínio SECRETO com os delegados depositando o voto na urna.
- § 1º Poderão candidatar-se a delegados ao XI PLENAFUP, os delegados CREDENCIADOS no XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí:
- § 2° A eleição dos delegados ao XI PLENAFUP, será por chapa composta de, no mínimo 12(doze) delegados, sendo 06(seis) delegados titulares e 06(seis) delegados suplentes; observando a proporcionalidade de cota de gênero do 17%.
- a) Os delegados serão eleitos obedecendo a proporcionalidade simples. Em caso de fracionamento, a chapa que obtiver o percentual acima de 0,5% terá direito a mais um delegado. No caso de empate haverá sorteio.
- b) Quando houver mais de 1(uma) chapa, só participará dessa proporcionalidade a chapa que obtiver pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos do congresso;
- § 3º A pauta da eleição referida no *caput* deste Artigo será feita publicamente através da Mesa diretora.

# **CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES**

Artigo 20°. As moções deverão ser inscritas no final das discussões do temário. § Único - As moções serão atinentes a quaisquer problemas de interesse geral dos trabalhadores.

# CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21°. Todas as despesas com a organização do Congresso serão de responsabilidade do SINDIPETRO-CE/PI, não sendo permitido qualquer recebimento de taxas dos delegados.

Artigo 22°. O relatório final deverá ser apresentado pela Mesa diretora e publicado no site do sindicato até o dia 15 de julho de 2024.

Fortaleza, 11 de julho de 2024.

# Filiado á Filiado á FIRENÇA INCLUSA PRINCIPARA SINDIPERRO CUT

#### SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO NOS ESTADOS DO CEARA E PIAÚI – SINDIPETRO-CE/PI

Fundação: 28 de abril de 1973 - CNPJ: 07.948.565/0001-44 Av. Fco. Sá, nº 1823 - Jacarecanga - CEP: 60.010-450

- Fones: (85)3238-6355/3121-1916 - WhatsApp: (85)98521-0821
Correlo Eletrônico: sindipetro@sindipetroce-pi.org.br - secretaria@sindipetroce-pi.org.br
Instagram: www.instagram.com/sindipetro Twitter: https://twitter.com/sindipetroce-pi
- Facebook: www.facebook.com/SINDIPETRO - Site: www.sindipetroce-pi.org.br



# PRITOLENGE DO CHARLE PAUL 2024 PRITOLENGE DO CHARLE PAUL 2024 RECONSTRUIR FORTALE FRANCE AINDUSTRIA DE PETROLEO E CAS NO CERTA LE CAS NO

# XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí - SINDIPETRO-CE/PI

#### **REGIMENTO DO CONGRESSO**

# CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO

Artigo 1°. O XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, convocado pelo Sindicato dos Trabalhadores(as) na Indústria de Petróleo nos Estados do Ceará e Piauí - SINDIPETRO-CE/PI será regido pelo presente regimento.

Artigo 2°. O XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, será realizado, no dia 12 de julho de 2024 das 18:30h às 20:30h, e no dia 13 de julho a partir das 08:30h, na sede do Sindipetro-CE/PI - Av. Francisco Sá, 1823 - Jacarecanga – Fortaleza - CE.

#### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 3°. O XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, tem por objetivo:

- a) Debater propostas referentes às reivindicações da categoria com vistas à campanha reivindicatória para o ACT.
- b) Discutir ampla e democraticamente questões regionais, nacionais e internacionais que envolvem os trabalhadores.
- c) Deliberar sobre linhas gerais de atuação do Sindicato.
- d) Eleger os delegados que participarão a XI PLENAFUP.

§ Único: O XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) no Estado do Ceará terá como - temática: <u>RECONSTRUIR E FORTALECER A INDUSTRIA DE PETROLEO E</u> GÁS NO CEARA, COM UNIDADE, RESPEITO E SUSTENTABILIDADE.

## **CAPÍTULO III - DOS DELEGADOS**

Artigo 4°. Participarão do XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí como delegados e com todos os direitos que lhes conferem o estatuto da entidade, os petroleiros(as) associados(as) ao Sindipetro-CE/PI democraticamente inscritos e credenciados conforme a forma e o período determinado e estabelecido neste regimento.

§ Único - Estão aptos a inscrição e credenciamento como delegados todos os associados devidamente quites com suas obrigações estatutárias:

Artigo 5°. Não haverá número máximo de inscritos e de delegados para o XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí.

Artigo 6°. Os associados aptos deverão se inscrever como delegados para o XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí no período de 18:30h AS 20:30h do dia 12 até as 12h do dia 13 de julho de 2024, durante a realização do Congresso, no próprio local do evento, na sede do Sindipetro-CE/PI localizada na Av. Francisco Sá, 1823 – Jacarecanga – Fortaleza/CE.

Artigo 7°. Os delegados inscritos deverão comparecer no local do Congresso para CREDENCIAMENTO junto à Mesa Diretora.

Artigo 8°. Não serão permitidas as inscrições bem como delegados credenciados mesmo os associados devidamente quites com suas obrigações estatutárias, fora do prazo e da forma descritos e estabelecidos nos Artigos 6° e 7°.

Artigo 9°. O XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, poderá contar com a participação de convidado sem direito a voto.

# CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO

Artigo 10°. O funcionamento do XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, obedecerá a seguinte programação:

# PROGRAMAÇÃO:

#### Dia 12 de Julho de 2024

- Das 18:30h às 20h / Abertura;

#### Dia 13 de julho de 2024

- 08:30 /Informes do Jurídico do Sindipetro.
- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 09:00 / Mesa: Perspectivas e Desafios para a Indústria de Petróleo
- 10:30 / Grupos de Trabalho
- 12h /Plenária: Apresentação de teses e discussão de propostas.
- 13h / Eleição de Delegados para o XI PLENAFUP;
- § 1° Durante as apresentações e discussões de teses, temas e propostas, as intervenções deverão ser solicitadas na forma oral ou escrita; com apresentação do crachá à mesa.
- § 2º Cada intervenção oral terá um tempo máximo de 3 (três) minutos.

Artigo 11°. O XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, será composto pelos seguintes órgãos:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Plenária:

# CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 12°. A direção e a organização do XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, será exercida por uma COMISSÃO ORGANIZADORA, a qual está constituída pelos membros da diretoria do Sindipetro.

Artigo 13°. Compete a Comissão Organizadora:

- a) Viabilizar a infraestrutura do Congresso;
- b) Distribuir as credenciais do Congresso;
- c) Sistematizar todos os trabalhos, propostas, moções, etc, aprovadas pela plenária do Congresso;
- d) Dar posse e garantir condições para um bom desempenho do Congresso;
- e) Resolver problemas organizativos não previstos neste regimento.

#### CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA

Artigo 13°. A Plenária é o órgão máximo e soberano do XXXIX Congresso Estadual dos Petroleiros(as) nos Estados do Ceará e Piauí, será integrada pelos delegados devidamente credenciados, reunidos para discutir e aprovar ou rejeitar as propostas, teses e moções integradas à pauta que será encaminhada a XI PLENAFUP.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISCUSSÕES E VOTACÕES

Artigo 14°. Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 01 (um) voto intransferível;

Artigo 15°. As votações nas sessões plenárias serão feitas levantando as credenciais (crachá).

Artigo 16°. Na sessão plenária será permitida apenas discussão da matéria integrante da pauta.

Artigo 17°. Todo delegado que desejar intervir na discussão em pauta deverá se inscrever previamente entregando seu crachá à Mesa diretora e o fará segundo a ordem de inscrições.

§ 1° - As inscrições se encerrarão no final da palavra do terceiro orador.

§ 2º - Nenhuma intervenção poderá ultrapassar o tempo de 03 (três) minutos.